

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 2016/38970/000.262 REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e ativação de Poços Tubulares Profundos - PTP, incluindo realização de serviços técnicos especializados de pesquisa hidrogeológica e geofísica, para locação dos poços tubulares, em diversos municípios atendidos pela ATS.

O Secretário da Infraestrutura, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e pelos Atos de nº 14 - NM e 67 - DSG, de 1º de janeiro de 2015, considerando o Parecer Jurídico nº 81/2017 - ASJ/ATS da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, exarado às fls. 917/956, decido:

Diante das circunstâncias presentes, para viabilizar a consecução dos objetivos da contratação, com vistas às boas práticas administrativas, atendendo ao disposto no Inciso IX, art. 38 c/c o art. 49 da Lei 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, revogo o Edital 001/2017, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias.

Por ser ato discricionário, assim o determino e para que seja dada toda transparência que se espera dos atos administrativos, faça-se publicar nos meios apropriados a fim de que todos interessados saibam.

Gabinete do Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, aos 19 dias do mês de Junho de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Secretário

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 065, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Aprova a assinatura do Termo de Parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Ecológica-Palmas-TO, nos termos do Edital de Concurso de Projetos de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para recuperação florestal de Áreas de Preservação Permanente-APP no entorno de nascentes nas bacias hidrográficas do Ribeirão Taquarussu, Rio Lontra, Rio Formoso e Rio Manuel Alves da Natividade no Estado do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009 e 2.097, de 13 de julho de 2009 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando, a importância da utilização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH para a implementação dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos bem como para a estruturação e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituídos pela Lei Estadual nº 1.307 de 2002;

Considerando o que preconiza a Lei Estadual Nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu art. 40, onde o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta Lei, inclusive para: I - autorizar a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de recursos hídricos; II - transferir ou receber em transferência a gestão associada de serviços públicos no âmbito dos recursos hídricos, na conformidade do art. 241 da Constituição Federal.

Considerando, que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados:

I - pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO;

II - por meio de acordos, convênios, termos de parcerias, ajustes ou outros instrumentos, celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e órgãos ou demais entes públicos internacionais, estrangeiros, federais, estaduais ou municipais, bem assim entidades da iniciativa privada com intuíto não lucrativos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO;

Considerando o Despacho da SCE Nº 660/2017 - Procuradoria-Geral do Estado, de 20 de março de 2017, que opinou pela possibilidade jurídica da assinatura do Termo de Parceria, ressaltando todavia a necessidade de aprovação prévia pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH/TO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 2.089/2009;

Considerando o Termo de Homologação e Adjudicação que adjudica e homologa o resultado final do Edital FERH/TO, em favor da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP INSTITUTO ECOLÓGICA- Palmas-TO, publicado no DOE nº 4.870, de 19 de maio de 2017, conforme Parecer Técnico da Comissão de Julgamento de Propostas e publicação do resultado final no DOE nº 4.863, de 10 de maio de 2017, nos seguintes termos: Nome da Entidade: INSTITUTO ECOLÓGICA - Palmas-TO, CNPJ: 03.878.015/0001-45;

Considerando, o disposto no Programa 1150 - Recursos Hídricos da Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015 que institui o Plano Plurianual - PPA para o período de 2016/2019.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Assinatura do Termo de Parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Instituto Ecológica Palmas/TO, objeto do Processo 2017/39000/000025, conforme deliberação ocorrida na 31ª Reunião Ordinária realizada no dia 14/06/2017, data na qual começa a vigorar, com todos os seus efeitos, a presente Resolução.

Luzimeire Carreira	Aldo Araújo de Azevedo
Presidente	Secretário Executivo

RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 066, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Quadro de Indicadores e Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, para o Estado do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.097, de 13 de julho de 2009 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas-ANA, que aprova o regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROCOMITÊS é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 5.552, de 21 de dezembro de 2016, no qual o Estado do Tocantins adere ao PROCOMITÊS;

Considerando que todos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse e Adesão ao PROCOMITÊS, fornecido pela Agência Nacional de Águas-ANA;

Considerando que no dia 07 de março de 2017, em Palmas, Capital do Estado, em Oficina de Trabalho promovida pela ANA, SEMARH e NATURATINS, os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins discutiram e consolidaram o quadro de Indicadores e Metas do PROCOMITÊS;

Considerando o disposto no art. 15, inciso III, alínea b, do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, onde reza que: "são obrigações dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, aprovar o Quadro de Indicadores e Metas do PROCOMITÊS".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Indicadores e Metas, construído em conjunto com os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins, do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, necessários para o cumprimento das metas contratuais, conforme deliberação ocorrida na 31ª Reunião Ordinária realizada no dia 14/06/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luzimeire Carreira
Presidente

Aldo Araújo de Azevedo
Secretário Executivo

[illegible]

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 418, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

RESOLVE:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
85/2017	2017/30550/948	Contratação de empresa especializada para o fornecimento diário de água potável	Secretaria da Saúde e suas Unidades Anexas	Roberta Xavier Pellissari Damasceno	Luzia Alves de Souza

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato:

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas:

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto:

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo:

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 424/2017.
PROCESSO Nº 2017.30550.002779

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	
93/2017	2017.30550.002779	Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados à realização de cirurgia de ortopedia.	
FISCAL	SUPLENTE	HOSPITAL	GESTOR DO CONTRATO
Elvio Maia Rabelo Matricula: 1195077-5	Júlio Aparecido dos Santos Matricula: 104040-3	Hospital Regional de Araguaína	Andréia Ribeiro Couto Teixeira Matricula 852512-1
Deusivânia Mendes Marinho Matricula 80357-6	Magna Regina Ferreira Matricula: 773491- 9	Hospital Geral de Palmas	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matricula: 1036955-8

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação:

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;